

M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 28.332.012/0001-32

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações financeiras

Demonstrações financeiras em 31 de março de 2026

RT 659/2026

M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado e do resultado abrangente 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhias de capital fechado

Em 31 de março de 2026, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 108.182, representando 47,91% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto desse investimento na mensuração do valor da cota do Fundo e sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a mensuração desse investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Avaliação das quantidades de ações e da participação societária detidas pelo Fundo, mediante análise dos atos societários e estatutários relevantes da companhia investida ocorridos durante o exercício;
- Avaliação, com o apoio de nossos especialistas, da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas adotadas; verificação da integridade e consistência dos dados utilizados na projeção dos fluxos de caixa; e análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas;
- Recálculo do resultado apurado com o investimento em ações de companhia fechada; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em ações de companhias de capital fechado, consideramos que a avaliação realizada pela Administradora do Fundo, bem como os critérios e premissas adotados para a apuração, mensuração e registro desses investimentos, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Cláudio Silva Foch

Contador - CRC-RJ - 102.455/O-4

Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.332.012/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025

Ativo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/03/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**14.548**	**6,44%**	**13.551**	**1,24%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**14.548**	**6,44%**	**13.551**	**1,24%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	14.548	6,44%	13.551	1,24%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**230.110**	**93,59%**	**1.079.016**	**98,77%**
Títulos de renda fixa		**103.138**	**45,67%**	**201**	**0,02%**
Certificado de Depósito Bancário	**5**	235	0,11%	201	0,02%
Debêntures	**5**	102.903	45,57%	-	-
Títulos de renda variável		**108.182**	**47,91%**	**1.078.815**	**98,75%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	108.182	47,91%	1.078.815	98,75%
Valores a receber		**4**	**0,00%**	**8**	**0,00%**
Rendas a receber		**4**	**0,00%**	**8**	**0,00%**
Despesas antecipadas		4	0,00%	8	0,00%
Total do ativo		**225.873**	**100,03%**	**1.092.575**	**100,01%**

Passivo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/03/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**59**	**0,03%**	**67**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	**9**	21	0,01%	39	0,00%
Consultoria e auditoria		38	0,02%	20	0,00%
Diversas		-	-	8	0,00%
Total do passivo		**59**	**0,03%**	**67**	**0,01%**
Cotas integralizadas		101.780	45,07%	101.780	9,32%
Amortização		(799.216)	-353,93%	(329.874)	-30,19%
Lucros acumulados		923.250	408,85%	1.320.602	120,88%
Total do patrimônio líquido		**225.815**	**100,00%**	**1.092.508**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**225.873**	**100,03%**	**1.092.575**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.332.012/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2026	31/03/2025
Rendas com títulos e valores mobiliários			
Certificado de Depósito Bancário	**5**	35	14
Debêntures	**5**	2.903	672
		2.938	**686**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	11.531	1.058
		11.531	**1.058**
Lucros ou prejuízos com títulos de renda variável e valores mobiliários			
Prejuízo com a venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	(349.525)	-
		(349.525)	
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores		-	-
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	(17.651)	(7.408)
		(17.651)	**(7.408)**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(429)	(447)
		(429)	**(447)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(41)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(43.692)	(62)
Taxa de custódia	**10**	(428)	(318)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(54)	(84)
Outras	**10**	(1)	(45)
		(44.216)	**(509)**
Resultado do exercício		**(397.352)**	**(6.620)**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(397.352)**	**(6.620)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.332.012/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2024		**101.780**	**-**	**1.327.222**	**1.429.002**
Amortização de cotas	**8**	-	(329.874)	-	(329.874)
Prejuízo do exercício		-	-	(6.620)	(6.620)
Em 31 de março de 2025		**101.780**	**(329.874)**	**1.320.602**	**1.092.508**
Amortização de cotas	**8**	-	(469.342)	-	(469.342)
Prejuízo do exercício		-	-	(397.352)	(397.352)
Em 31 de março de 2026		**101.780**	**(799.216)**	**923.250**	**225.814**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.332.012/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(447)	(447)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(43.631)	-
Pagamento de despesas de consultoria juridica	(41)	(62)
Pagamento de taxa de custódia	(441)	(315)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(51)	(90)
Outros (recebimentos) pagamentos operacionais	(38)	(40)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(44.648)**	**(954)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(500)	(1.800)
Resgate de caixa de companhias investidas sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	603.956	336.000
Recebimento de juros e amortização de debêntures	(100.000)	7.096
Caixa líquido das atividades de investimento	**503.456**	**341.296**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas integralizadas	(469.342)	(329.874)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(469.342)**	**(329.874)**
Resultado com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**11.531**	**1.058**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**997**	**11.527**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**13.551**	**2.024**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**14.548**	**13.551**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**(397.352)**	**(6.620)**
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(11.531)	(1.058)
Ajuste ao valor justo de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	17.651	7.408
Prejuízo com a venda de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	349.525	-
Resultado com aplicação em títulos de renda fixa	(35)	(14)
Resultado com debêntures	(2.903)	(672)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(3)	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**(44.648)**	**(954)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 28.332.012/0001-32

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe de cotas, denominada Classe Única do M. Transportation Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de maio de 2017, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 14 de dezembro de 2017. A Classe terá prazo de duração determinado, encerrando-se em 30 (trinta) anos contados da data da primeira integralização de Cotas realizada no âmbito da primeira emissão, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, que desenvolvam Novos Projetos de infraestrutura nos setores que trata a Lei 11.478/07 e outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão da Classe, do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos Cotistas.

A Classe destina-se exclusivamente à participação de Investidores Qualificados.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, pela gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

As aplicações feitas na Classe, tendo em vista o segmento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo a administradora e nem a gestora as responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõem a carteira da Classe.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das Sociedades Alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do Gestor, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do Regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à Gestora da Classe enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as Sociedades Alvo.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo depósitos bancários e cotas de fundos de investimento em renda fixa de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		31/03/2026		31/03/2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	4.411.234,2993	14.548	2.900.310,0000	13.551
Total			**14.548**		**13.551**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 11.531 (2025 – R$ 1.058) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento - cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

É destinado a investidores em geral.

A gestão da carteira é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários

a) Certificado de depósito bancário

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	2026	2025
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Acima de 365 dias (**)	**235**	**201**
Certificado de Depósito Bancário	235	201
Total negociação	**235**	**201**
Total carteira de renda fixa	**235**	**201**

(*) Valor de aquisição acrescido dos rendimentos apropriados.
(**) Prazo a decorrer da data de balanço até o vencimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 35 (2025 – R$ 14) com certificado de depósito bancário, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Rendas com títulos e valores mobiliários - certificado de depósito bancário”.

b) Debêntures não conversíveis

Os investimentos em debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de debêntures

Companhia	31/03/2025	Aquisições	Vendas / Liquidação antecipada	Conversão de debêntures	31/03/2026
M. Transport Participações S.A.	-	100	-	-	100
Total	**-**	**100**	**-**	**-**	**100**

Movimentação no valor contábil das debêntures

Companhia	31/03/2025	Aquisições	Juros / Liquidação antecipada	Conversão de debêntures	Atualização	31/03/2026
M. Transport Participações S.A.	-	100.000	-	-	2.903	102.903
Total	**-**	**100.000**	**-**	**-**	**2.903**	**102.903**

Seguem informações sobe as debêntures compõem a carteira de investimento:

M. Transport Participações S.A. ("M. Transport")

Em 15 de janeiro de 2026, o Fundo realizou investimento em debêntures de emissão da M. Transport Participações S.A., mediante subscrição privada de 100 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, totalizando R$ 100.000. As debêntures possuem vencimento final em 15 de janeiro de 2031, remuneração equivalente a 100% da taxa DI acrescida de spread de 7,00% ao ano e amortização integral do principal no vencimento.

c) Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de Participação
Companhia						
Monte Rodovias S.A.	136.264.375	100,00%	1	(136.264.376)	-	0,00%
M. Transport Participações S.A.	21.800.000	100,00%	200.000	-	22.000.000	100,00%

	2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia						
Monte Rodovias S.A.	472.264.375	100,00%		(336.000.000)	136.264.375	100,00%
M. Transport Participações S.A.	20.000.000	100,00%	1.800.000		21.800.000	100,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Resultado de venda	Ajuste ao valor justo	2026
Companhia						
Monte Rodovias S.A.	953.481	-	(603.956)	(349.525)	-	-
M. Transport Participações S.A.	125.334	500	-	-	(17.651)	108.182
Total	**1.078.815**	**500**	**(603.956)**	**(349.525)**	**(17.651)**	**108.182**

	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Monte Rodovias S.A.	1.160.801	-	(336.000)	128.680	953.481
M. Transport Participações S.A.	259.622	1.800	-	(136.088)	125.334
Total	**1.420.723**	**1.800**	**(336.000)**	**(7.708)**	**1.078.815**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Monte Rodovias S.A.

A Monte Rodovias Holding e Participações Societárias foi constituída originalmente como sociedade limitada, mediante contrato social sob o número 35.236.143.190, o qual foi registrado na Junta Comercial de São Paulo em sessão no dia 14 de julho de 2020. Posteriormente, em 21 de setembro de 2020, foi aprovada a transformação do tipo societário de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos da Lei no 6.404/76. Em razão da transformação, a denominação social foi alterada para Monte Rodovias Holding e Participações S.A. A Monte Rodovias tem por objeto social: holding patrimonial e administração de seu patrimônio, constituído por bens móveis (inclusive quotas e ações de outras sociedades), semoventes e imóveis próprios, podendo celebrar quaisquer negócios necessários à consecução de seu objeto social e a administração de seu patrimônio, inclusive participando de outras sociedades. Em 09 de julho de 2021, a razão social da companhia foi alterada para Monte Rodovias S.A.

Em 16 de outubro de 2020, a Holding adquiriu (cessão onerosa) a totalidade das ações representativas do capital social da Verona Holding Participações Societárias S.A.(“Verona”) de seus próprios acionistas. A Verona tem como objeto social: holding patrimonial e administração de seu patrimônio, constituído por bens móveis (inclusive quotas de ações de outras sociedades), semoventes e imóveis próprios, podendo celebrar quaisquer negócios necessários à consecução de seu objeto social e à administração de seu patrimônio, inclusive de outras sociedades.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2021, a Verona adquiriu o controle da Concessionária Bahia Norte (CBN), da Concessionária Rota do Atlântico S.A. (CRA) e da Concessionária Rota dos Coqueiros (CRC). Para contabilização da combinação de negócios relativa às aquisições de controle, a Verona optou por aplicar o método de aquisição previsto no CPC 15 (R1) Combinação de negócios que estabelece que a adquirente identifique o valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos à data de aquisição. Em decorrência da combinação de negócios, a Monte Rodovias, em conjunto com empresa especializada contratada, realizou e concluiu a análise de avaliação do valor justo de mercado dos ativos adquiridos e passivos assumidos da CBN, da CRA e da CRC e efetuou as alocações correspondentes no balanço patrimonial (Purchase Price Allocation - PPA).

A Monte Rodovias detém indiretamente 100% de participação de 3 (três) empresas de concessão de rodovias localizadas na Bahia e Pernambuco:

Concessionária Bahia Norte S.A. (CBN)
A CBN é uma sociedade por ações de capital fechado constituída em 29 de junho de 2010, com sede em Salvador, Bahia. A companhia tem como objetivos sociais a exploração e a operação do sistema rodoviário composto por trechos das rodovias BA-093, BA-512, BA-521, BA-524, BA526 e BA-535, e por seus acessos, faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pela exploração e operação do sistema rodoviário, constituído pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas, em conformidade com as condições do contrato de concessão firmado com o estado da Bahia pelo prazo de 25 anos.

Concessionária Rota do Atlântico S.A. (CRA)

A CRA é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede no Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco. A companhia tem como objetivos sociais a exploração e a operação do sistema rodoviário composto por trechos das rodovias PE-028 e PE-038, e por seus acessos, faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como pela exploração e operação do sistema rodoviário, constituído pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas, em conformidade com as condições do contrato de concessão firmado com o estado Pernambuco pelo prazo de 35 anos.

Concessionária Rota dos Coqueiros (CRC)

A CRC é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída em 15 de dezembro 2006, com sede em Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. A companhia tem como objetivos sociais a exploração e a operação do sistema rodoviário composto por trechos da rodovia PE-009 e seus acessos, faixas de domínio, edificações e terrenos, bem como o sistema rodoviário, constituído pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas, em conformidade com as condições do contrato de concessão firmado com o estado da Pernambuco pelo prazo de 33 anos e 5 meses.

As demonstrações contábeis da Monte Rodovias, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, que emitiram seu relatório em 29 de março de 2024, sem modificação de opinião.

Determinação do valor justo

O valor justo da Monte Rodovias foi avaliado pela Apsis Consultoria Empresarial (“Apsis”) empresa credenciada junto à CVM. A Apsis é especializada na elaboração de valuation em diferentes cenários e metodologias aplicáveis, assessorando seus clientes no desenvolvimento de tese de investimento, termo de confidencialidade, teaser, memorando de informações e apresentações institucionais.

O método de avaliação utilizado pela Apsis foi fluxo de caixa descontado (“FCD”) o que consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio. O valor da Monte Rodovias considera as receitas e despesas associadas ao seu negócio, que estão hoje alocados na Concessionária Bahia Norte S.A. (CBN), na Concessionária Rota do Atlântico S.A. (CRA) e na Concessionária Rotas dos Coqueiros S.A. (CRC).

Data base da avaliação: 31 de dezembro de 2024.

Período das projeções: O fluxo de caixa livre foi projetado analiticamente para cada uma das companhias, da seguinte forma:

- CBN: período de 16 anos e 08 meses, de janeiro de 2025 até agosto de 2040;
- CRA: período de 21 anos e 11 meses, de janeiro de 2025 até novembro de 2046; e
- CRC: para um período de 15 anos e 05 meses, de janeiro de 2025 até maio de 2040.
- CLN: para um período de 25 anos e 03 meses, de janeiro de 2025 até março de 2050.

O valor justo da Monte Rodovias para o Fundo em 31 de dezembro de 2024, data base da avaliação, é de R$ 953.481.

Em 2 de dezembro de 2025, o Fundo adquiriu 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Monte Rodovias S.A., representativa de 0,01% de seu capital social, pelo valor de R$ 1,00 (um real), conforme Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado entre as partes.

Em 23 de maio de 2025, o Fundo celebrou contrato para a alienação da totalidade de sua participação acionária na Monte Rodovias S.A. O valor-base da transação foi estabelecido em R$ 540.000, sujeito aos ajustes previstos contratualmente. A efetivação da operação estava condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes, incluindo aprovações regulatórias e concorrenciais aplicáveis. Dessa forma, após a conclusão do fechamento da operação e atendimento dos requisitos previstos, o Fundo recebeu em 19 de dezembro de 2025 o montante total de R$ 603.956 pela alienação das ações.

M. Transport Participações S.A

Em 15 de abril de 2021, a OBD SPE Empreendimentos e Participações S.A. foram constituídas, como uma sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo, com um capital social de R$ 500 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em 30 de Novembro de 2021, a OBD SPE Empreendimentos e Participações S.A., que tem como objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"), teve sua alteração de razão social para M. Transport Participações S.A. ("Companhia" ou "M. Transport"), assim como alteração no endereço que passou a ser na Rua Pedroso Alvarenga no 691, Itaim Bibi, São Paulo.

Em 30 de novembro de 2021, através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, o o Fundo adquiriu a totalidade das 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Companhia pelo valor de R$ 500 (quinhentos reais). Nesta mesma data, a M. Transport aprovou o aumento de capital social, mediante a emissão de 19.999.500 ações ordinárias sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1 (um real) por ação, resultando no preço total de R$ 20.000 assim sendo, o capital social da Companhia passará a ser R$ 20.000.

Em 20 de dezembro de 2024, a M. Transport Participações S.A. aprovou aumento de capital social no montante de R$ 2.000, mediante a emissão de 2.000.000 ações ordinárias nominativas, subscritas integralmente pelo Fundo, na qualidade de acionista único da companhia. Com a operação, o capital social da investida foi elevado de R$ 20.000 para R$ 22.000. A integralização do aumento de capital foi estabelecida da seguinte forma: R$ 1.500 em até 5 dias úteis da data da deliberação e R$ 500 até 31 de dezembro de 2026. O Saldo remanescente de R$ 500 foi integralizado pelo Fundo em 16 de junho de 2025.

As demonstrações contábeis da M. Transport Participações S.A, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas pela RSM Auditores Independentes SS, que emitiram seu relatório com ressalvas.

Determinação do valor justo

O valor justo do M. Transport foi preparado pela Monte Capital Management. O laudo de avaliação foi realizado com data base de 31 de dezembro de 2025 utilizando a metodologia de avalição da opção de compra de ações.

Os procedimentos técnicos empregados no presente laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas de avaliação, tendo sido utilizado o método Black-Scholes para avaliar da opção.

6. Riscos

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos

distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Companhias Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Companhias Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Companhias Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais

Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Companhias Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Companhias Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Companhias Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Companhia Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

(vi) Pandemias: o surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Companhias Investidas e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos ao Fundo mediante a realização de uma oferta pública de Cotas, influenciando na capacidade de os fundos investidos investirem em Companhias Investidas monitoradas pelo Gestor e de o Fundo investir em Cotas dos fundos investidos, o que poderá impactar a própria viabilidade de realização da referida oferta pública.

(vii) Risco de Perda de Membros do Gestor: o Gestor depende dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se o Gestor perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, se for o caso, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade. Caso não consigam atrair e manter o pessoal para manutenção das operações, o Gestor poderá se ver incapacitado de identificar, analisar e assessorar na realização de investimentos pelo Fundo, o que pode ter um efeito adverso sobre o Fundo e sua capacidade de realizar investimentos apropriados.

Riscos relacionados à Classe:

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Companhias Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Companhia Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Companhia Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Companhia Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito. Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(vi) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(vii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Companhias Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(viii) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(ix) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(x) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Companhias Alvo:

(i) Riscos relacionados às Companhias Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo; (ii) solvência das Companhias Alvo; (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Companhias Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Companhia Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Companhias Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Companhias Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Companhias Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Companhias Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Companhia Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(iii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Companhias Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Companhias Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Companhia Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Companhia Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Companhia Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Companhia Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iv) Risco de responsabilização por passivos da Companhia Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Companhias Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Companhia Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(v) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Companhias Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(vi) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Companhia Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Companhias Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Companhias Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Companhias Alvo diluída.

(vii) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Companhias Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(viii) As Companhias Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: as Companhias Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Companhias Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(ix) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Companhias Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Companhias Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(x) Risco de Coinvestimento - Coinvestimento por determinados Cotistas: a Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Companhias Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez:

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Companhias Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de concentração dos investimentos da Classe: os investimentos da Classe em Ativos Alvo poderão ser efetuados em um número restrito de Companhias Investidas ou mesmo em uma única Companhia Investida. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida. O mesmo se aplica no caso de a(s) Companhia(s) Investida(s) investir em um número reduzido ou mesmo em uma única Companhia.

(iv) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Companhias Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(v) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(vi) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Companhias Alvo:

(i) Risco do setor de atuação das Companhias Alvo: Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis aos Ativos Alvo: a Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento dos setores de infraestrutura, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os Ativos Alvo. As atividades dos Ativos Alvo relacionadas ao setor de infraestrutura em áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal, nos termos da Lei nº 12.431/12 e da Lei nº 14.801/24. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas referidas autoridades poderá impor um ônus relevante sobre as atividades dos Ativos Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor de infraestrutura e seus efeitos são difíceis de prever. Na medida em que os Ativos Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

(ii) Riscos Relacionados à Legislação dos Setores de Infraestrutura: os setores de infraestrutura estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura, de acordo com a política de investimento da Classe poderá estar condicionado, dentro outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia da Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade da Classe.

(iii) Risco Ambiental: a Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Companhias Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(iv) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Companhias Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Companhias Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Companhias Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(vi) Risco de Completion: as Companhias Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Companhia Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(vii) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Companhia Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Companhia Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Companhias Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Companhia Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Companhia Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(viii) Risco de Fraude e Má-Fé: as operações realizadas pela Classe dependem de atos de terceiros, sejam contrapartes das operações ou prestadores de serviço que atuam em nome da Classe ou que tomam decisões de investimento e/ou desinvestimento em nome da Classe. A rentabilidade dos investimentos da Classe e, consequentemente, o retorno buscado pelos Cotistas, podem ser negativamente afetados por fraudes ou má conduta relacionada à administração das Companhias Investidas, incluindo por atos de seus administradores, ou ainda, de prestadores de serviços da Classe ou de contrapartes de contratos firmados com as Companhias Investidas, os quais podem não ser identificados pelo Administrador e/ou pelo Gestor considerando seu conhecimento, a questão, e as informações que tenham sido disponibilizadas ou sejam de seu conhecimento. Neste sentido, a despeito da diligência empregada pelo Administrador e/ou pelo Gestor na contratação de prestadores de serviço, o Fundo e as Companhias Investidas estão sujeitos a riscos de transações fraudulentas.

(ix) Risco relacionado à extinção dos contratos de concessão das Companhias Alvo: os contratos de concessão das Companhias Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção de um contrato de concessão, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Companhia Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(x) Risco relacionado à renovação dos contratos de concessão: os contratos de concessão das Companhias Alvo estabelecem prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Companhias Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Companhias Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

(xi) Risco de Perda de Funcionários pelas Companhias Investidas: o funcionamento adequado das Companhias Investidas depende de um corpo de funcionários responsável pela execução das principais atividades técnicas, financeiras e administrativas da companhia. Caso esses funcionários não sejam retidos, as Companhias Investidas terão que atrair e substituir tais funcionários, o que pode não ser possível no espaço de tempo apropriado ou acarretar maiores custos para as companhias. A capacidade das Companhias Investidas de reter os principais funcionários é fundamental para garantir a continuidade das atividades e a execução apropriada de suas tarefas principais.

(xii) Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção: a produtividade dos projetos das Companhias Investidas podem não atingir os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pelas Companhias Investidas. A origem desses riscos pode estar associada a falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação e dimensionamento, uso de tecnologias novas não testadas adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades das Companhias Investidas e, por consequência, do Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Companhias Investidas que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Companhias Investidas pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Companhias investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e de 2025, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, resgate, amortização e negociação de cotas

O Patrimônio Líquido da Classe é constituído pela soma: (i) do caixa disponível; (ii) do valor da carteira, incluindo os Ativos Alvo e os Ativos Financeiros; e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades. As Cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio, têm forma nominativa e escritural e são divididas em 3 (três) Subclasses, denominadas Subclasse A, Subclasse B e Subclasse C, com direitos políticos e econômicos distintos entre si, conforme descrito nos respectivos Apêndices do Regulamento. Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe.

Emissão das Cotas

O Administrador e o Gestor, com vistas à constituição da Classe, aprovaram a Primeira Emissão, em montante e com as demais características, conforme previstas no ato conjunto que a aprovou. Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou mediante decisão do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas. Não obstante as disposições gerais do Regulamento, a Administradora somente poderá emitir novas Cotas de cada Subclasse mediante prévia aprovação dos Cotistas detentores das Cotas daquela Subclasse, em votação em separado. Não há capital autorizado para as Cotas da Subclasse A; há capital autorizado para as Cotas das Subclasses B e C, nos termos do Regulamento.

As Cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas. No ato de subscrição das Cotas e adesão à Classe, o investidor deverá assinar o respectivo Termo de Adesão, boletim de subscrição e Compromisso de Investimento, se houver.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, não foram integralizadas cotas na classe B. O saldo de cotas total é de 55.968,9610.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, não foram integralizadas cotas na classe C. O saldo de cotas total é de 2.000,0000.

Amortização das Cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas integralizadas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas detentores de cada Subclasse que já tenham integralizado suas Cotas. O Administrador deverá distribuir os rendimentos da Classe por meio da amortização anual, observada a seguinte ordem de prioridade: (i) primeiro, o Administrador considerará os encargos do Fundo e demais exigibilidades do Fundo antes de fazer pagamentos a título de amortização; (ii) posteriormente, o Administrador determinará o pagamento da amortização integral das Cotas Subclasse A integralizadas, acrescido do Benchmark e do Prêmio, conforme aplicáveis; (iii) uma vez atendido o disposto nos itens (i) e (ii) acima, o Administrador determinará o pagamento da Amortização das Cotas Subclasse C, até o limite do capital investido pelos Cotistas da Subclasse C; e (iv) após atendido o disposto no item (iii) acima, o Administrador determinará o pagamento da Amortização das Cotas Subclasse B e C integralizadas, de forma simultânea e proporcional.

Para fins de amortização de Cotas integralizadas, será considerado o valor da Cota de cada Subclasse correspondente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe pelo número de Cotas de determinada Subclasse emitidas, integralizadas e em circulação. Os pagamentos de amortizações das Cotas integralizadas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, a critério do Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram realizadas amortizações de Cotas no montante de R$ 469.342 (2025 – R$ 329.874).

9. Remuneração da Administração, Gestão, Performance e Ingresso

Taxa de Administração

0,07% (sete décimos por cento) ao ano, limitada à remuneração máxima mensal de R$ 37 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal da Classe de R$ 10 (dez mil reais). A remuneração máxima mensal da Classe, referente ao somatório da Taxa de Administração e da Taxa de Custódia, é de R$ 55 (cinquenta e cinco mil reais).

Taxa de Gestão

Não será devida taxa de gestão pela Classe.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a importância de R$ 429 (2025 – R$ 447) a título de administração/gestão, apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício. O saldo a pagar ao Administrador em 31 de março de 2026 é de R$ 21 (2025 – R$ 39).

Taxa de Performance

Não será cobrada da Classe taxa de performance.

Taxa de Ingresso e Taxa de Saída

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de Cotas, a Classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da Oferta da nova emissão de Cotas, a ser paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em Assembleia de Cotistas ou no ato do Administrador que aprovar a respectiva Oferta no âmbito do Capital Autorizado, conforme o caso.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	31/03/2026		31/03/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	429	0,05%	447	0,04%
Despesas de consultoria e auditoria (*)	43.692	4,88%	62	0,00%
Despesas de consultoria jurídica	41	0,00%	-	0,00%
Despesas de taxa de custódia	428	0,05%	318	0,03%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	54	0,01%	84	0,01%
Outras despesas	1	0,00%	45	0,00%
Total	**44.645**	**4,98%**	**956**	**0,08%**
PL médio do exercício	895.909		1.254.318	

(*) Valor composto auditoria e consultoria realizada na venda dos ativos conforme descrito na Nota 5 (c).

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

Subclasse B

Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Cotas Tipo B		
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (**)**
31/03/2026	3.403,9255	(67,02%)
31/03/2025	15.725,9300	(22,25%)

Subclasse C

Evolução do valor da cota e da rentabilidade - Cotas Tipo C		
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (**)**
31/03/2026	17.650,0435	84,01%
31/03/2025	110.025,8400	82,78%

(*) Valor da cota calculada com base no último dia útil do mês.
(**) Valor da rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

Ações e debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que O Fundo, no período findo em 31 de março de 2026, contratou a RSM ACAL Auditores Independentes S/S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Banco BTG Pactual S.A. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 4, 9 e 10.

e) Atos societários

Em Termo de Apuração, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, a Classe teve as seguintes alterações aprovadas:

- O regulamento do Fundo foi atualizado para refletir a adaptação à Resolução CVM nº 175/2022. Dessa forma, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1